Fls: 154
Visto

alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

§ 2° Caso a contratada, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei no 8.666/93.

Ouro Verde/SC,04 de janeiro de 2016

MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC
CONTRATANTE

GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

DOUGLAS COSTA CURTA
CPF: 685.386.269-49

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
CPF: 039.334.259-05

GILBERTO GALESKI
OAB/SC – 25.328